

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Wenceslau Braz, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do município de Wenceslau Braz, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

1. a arrecadação realizada no exercício;
2. a execução da despesa orçamentária autorizada;
3. a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
4. as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades.

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n.º 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

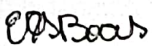
VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

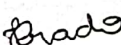
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

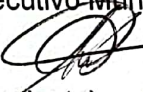
Wenceslau Braz, 14 de Março de 2022.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros:

Elisandra Aparecida da Silva Vilas Boas (Presidente e Representante dos Diretores da Educação Básica Pública): 

Juciane Terezinha do Prado (Vice Presidente): 

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Robson Martins Pires (titular) 

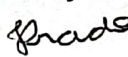
Fabio Lourenço Rodrigues (suplente) 

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal da Educação

Elizangela de Fátima Gomes Fogatti (titular) 

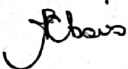
Ana Lucia Prudêncio Damasceno (suplente) 

Representantes dos Professores da Educação Pública:

Juciane Terezinha do Prado (titular) 

Sheila MitsucoNichi (suplente) 

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:

Adriana de Fátima Egídio de Assis (titular) 

Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Adriane de Cássia Lepping (titular) *Adriane de Cássia Lepping*

Flaviane Martins de Melo Morizono (suplente) *Flaviane m. de melo morizono*

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Viviany Nogueira Visbiski (titular) *Viviany Nogueira Visbiski*

Andressa Nailda de Azevedo (suplente) *Andressa n. Azevedo*

Karen Daniele Faria Bueno Rosa (titular) *Karen D. Faria*

Rozenilda Cristina Pereira (suplente) *Rozenilda Cristina Pereira*

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública (secundarista):

Kételyn Cássia Xavier (titular) *Kételyn Cássia Xavier*

Felipe Gabriel Pereira (suplente) *Felipe Gabriel Pereira*

Representantes do Conselho Municipal da Educação:

Marcia Adriana Vilas Boas França Moreira (titular) *Marcia Adriana Vilas Boas França Moreira*

Tatiane Inocência Paiva (suplente) *Tatiane Inocência Paiva*

Representantes do Conselho Tutelar:

Jocélia Inocência Lopes da Silva (titular) *Jocélia Inocência Lopes da Silva*